



LEI Nº 1.128, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

**"Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal e subsid io do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Congonhinhas - Estado do Paraná e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno desta Casa, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo de Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, autorizado a conceder a reposição dos ao subsid io do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Congonhinhas - Estado do Paraná no percentual 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2021, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2021, sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2021, limitado o valor pelo artigo 29, VI, "a" da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 20 de janeiro de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes  
Prefeito Municipal

Douglas Danilo Barreto da Silva  
Assessor Jurídico - Matrícula nº 1957  
OAB/PR nº 74.746

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/09/2022*